

## RESOLUÇÃO Nº 037/2020-PGEAGRI

**Aprova normas de estágio docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.**

**Art. 1º** O estágio de docência no ensino de graduação tem como objetivos:

I-instrumentalizar o aluno para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino de 3º grau;

II-propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de Pós-Graduação.

III-cumprir uma exigência da CAPES para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* nos quais são mantidos alunos de doutorado e de mestrado.

**Art. 2º** O estágio de docência, no Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Agrícola é facultativo para todos os alunos de mestrado e obrigatório aos alunos de doutorado, de acordo com um plano proposto por seus respectivos orientadores e pelo Coordenador do Programa.

**§ 1º** É facultativo para o discente de mestrado cursar estágio de docência, no prazo máximo de 30 meses de curso do discente no PGEAGRI, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula, realizada em um semestre.

**§ 2º** É obrigatório para todos os discentes de doutorado cursar estágio de docência no prazo máximo de 30 meses de curso do discente no PGEAGRI, carga horária de 60 (sessenta) horas/aula, sendo realizado em dois semestres.

**Art. 3º** A carga-horária do estágio de docência é distribuída em horas de docência, preparo de aula, elaboração de apostilas, aulas práticas, vídeo-aulas, atendimento aos alunos, cursos e mini-cursos, organização de eventos presenciais ou remotos, trabalhos técnicos e outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina em que realiza o estágio.

I - Discentes que possuem experiência na docência superior não são dispensados do estágio de docência, mas são dispensados de atividades em sala de aula;

II- Permite-se apenas um estagiário de docência por disciplina desenvolvendo atividades em sala de aula;

III- Permite-se dois estagiários em uma mesma disciplina quando apenas um deles irá desenvolver atividades em sala de aula;

IV- As atividades planejadas que serão desenvolvidas em sala de aula não devem ultrapassar 10 horas;

V- O estágio só pode ser iniciado após a aprovação da coordenação de graduação e da comissão de bolsas.

VI – As atividades do Estágio de docência poderão ocorrer na forma presencial ou remota (síncrona ou assíncrona).

### DO TRÂMITE E APROVAÇÃO

**Art. 4º** A proposta de estágio de docência de doutorado deve ser encaminhada a Comissão de Bolsas, aprovada pela coordenação de curso de graduação (quando for o caso) e depois homologada pelo colegiado do PGEAGRI.

**§ 1º** Após 30 dias do término do estágio de docência, o estagiário/doutorando encaminhará à Comissão Permanente de Bolsas o relatório final em formulário específico contendo: atividades desenvolvidas, parecer do professor da disciplina e questionário de avaliação do estágio feita pelos alunos (ficha em anexo). A Comissão de Bolsas emitirá parecer e o relatório seguirá para homologação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Agrícola.

**Art 5º** A proposta de estágio de docência de mestrado deve ser encaminhada diretamente para o respectivo orientador do estagiário, em que o orientador fique responsável por todo o processo de solicitação, encaminhamento, avaliação e aprovação final. Todo o processo a ser seguido pelo estagiário e orientador deve seguir o disposto nesta resolução. Ao final do processo o orientador envia a comissão de bolsas apenas o relatório final para homologação em colegiado do PGEAGRI.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Quanto à natureza das atividades propostas para o estágio de docência, deverá ser compatível com a especificidade da linha de pesquisa a que está vinculado, ao objeto de estudo ou a vivência profissional.

**Art. 7º** A presença do professor responsável pela disciplina é obrigatória quando o estágio contemplar atividades de docência em aulas teóricas e práticas.

**Art. 8º** O estágio de docência poderá ser realizado em disciplinas ministradas por professores com título de doutor, de cursos de graduação da Unioeste ou de outra IES, desde que tenha comprovada afinidade com a formação do aluno, plano de estudo e projeto de tese/dissertação.

**Art. 9º** Por se tratar de uma exigência aos bolsistas mantidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES ou CNPq, e aos alunos de doutorado, a realização do estágio de docência não é remunerada e não gera vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 10º** Casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Agrícola, após consulta à Comissão Bolsas.

**Art. 11º** Ficha de avaliação do estagiário realizada individualmente pelos discentes da disciplina que deve ser entregue juntamente com o relatório de estágio de docência.

**Art. 12º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cascavel, 02 de dezembro de 2020.



**Profa. Dra. Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Agrícola

## FICHA DE AVALIAÇÃO DISCENTE/DISCIPLINA DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO GRADUANDO (Opcional):

Nome do estagiário:

Nome do professor da disciplina:

Nome da disciplina:

Curso:

Instituição:

### 2. AVALIAÇÃO:

Item avaliado	5	4	3	2	1
Domínio do conteúdo programático					
Organização dos trabalhos em classe					
Cumprimento do conteúdo estabelecido					
Capacidade de comunicação (clareza, precisão)					
Satisfação às perguntas formuladas					
Tonalidade de voz					
Uso de recursos áudio-visuais					
Atendimento extra-classe					

5 = Ótimo; 4 = Bom; 3 = Necessita aprimorar; 2 = Regular; 1 = Ruim.